

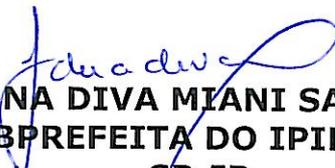
São Paulo, 21 de outubro de 2015.

OFÍCIO Nº. 0365/SP-IP/GAB/15

REF.: OF GV 42 Nº 144/2015 - TID 14217203

Em atenção ao exposto no documento supracitado, onde foi solicitado – **Coibir a montagem de barracas de ambulantes e o comércio ilegal de alimentos e bebidas no dia 11/10/15** – sito no entorno da **Avenida Nazaré** – durante o evento do “Círio de Nazaré” - restituímos o presente com as manifestações da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano desta Subprefeitura do Ipiranga, que foi feito plantão no referido local e que não houve comércio de ambulantes.

Aproveito para renovar meus mais sinceros votos de elevado apreço e distinta consideração.


EDNA DIVA MIANI SANTOS
SUBPREFEITA DO IPIRANGA
SP-IP

ILMO SR VEREADOR
AURÉLIO NOMURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VIADUTO JACAREÍ, 100 – BELA VISTA
SÃO PAULO – SP
CEP 01319-900

/prg